

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

Regido pela Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/06.

OBJETO: Registro de preços destinado à futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de atividades voltadas à manutenção, proteção e conservação de ambientes, incluindo ações preventivas e corretivas, com disponibilização de insumos, ferramentas e equipamentos adequados, assegurando a continuidade dos serviços considerados essenciais à população, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao CODEMM – Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios Mineiros.

ENTIDADE GERENCIADORA: Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios Mineiros.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Do dia 06/05/2026 a partir das 08:00 horas até dia 19/05/2026 as 13:00 horas

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 19/05/2026 as 13:00 horas

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações da Licitar Digital (<https://licitar.digital/>)

VALOR ESTIMADO: R\$6.272.508,27 (Seis milhões, duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e oito reais e vinte e sete centavos.)

TIPO: Menor Preço por Lote

MODO DE DISPUTA: Aberto

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: Diretamente pela plataforma de licitações da Licitar Digital (<https://licitar.digital/>)

RITO PROCEDIMENTAL: Abertura → Habilitação (Documentos) → Julgamento (Propostas) → Lances → Negociação → Recurso (20 min) → Adjudicação/Homologação.

1 – PREÂMBULO

1.1. O Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios Mineiros - CODEMM, inscrito no CNPJ sob o nº 55.071.775/0001-40, sediado na Avenida Avelino Faleiro, nº 670, Carmópolis de Minas / MG, CEP: 35.534-000 por intermédio do(a) Pregoeiro(a) Oficial, realizará a Licitação na Modalidade Pregão, na Forma Eletrônica, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações da Licitar Digital (<https://licitar.digital/>) a qual, conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Sr(a). Deborah Batista, Pregoeiro(a) Oficial e pela Equipe de Apoio, e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/06 e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no sítio eletrônico oficial do CODEMM, através do endereço eletrônico <https://www.codemm.mg.gov.br/>, na Plataforma de Licitações da Licitar Digital, através do endereço eletrônico <https://licitar.digital/>, a partir da data de sua publicação.

1.4 Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>, bem como, no sítio eletrônico oficial do CODEMM, <https://www.codemm.mg.gov.br/>.

1.5 O CODEMM não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse os endereços eletrônicos supra ou não visualize a alteração no sítio eletrônico oficial supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação Registro de preços destinado à futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de atividades voltadas à manutenção, proteção e conservação de ambientes, incluindo ações preventivas e corretivas, com disponibilização de insumos, ferramentas e equipamentos adequados, assegurando a continuidade dos serviços considerados essenciais à população, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao CODEMM – Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios Mineiros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.2. Devido ser uma licitação para registro de preços, as regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como as condições e limites para adesão por órgãos ou entidades não participantes (caronas), observarão rigorosamente as disposições constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante deste Edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com o CODEMM, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 Empresa impedida de licitar e contratar com o CODEMM, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

3.2.6 Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, art. 14º da Lei nº 14.133/2021;

3.2.6.1 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei nº 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.8 Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.9 Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.10 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 Não possui exclusividade ME/EPP.

3.4 Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na Plataforma Eletrônica LICITAR DIGITAL, disponível no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.

3.5 A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.6 Como condição prévia para participação no certame do interessado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste edital, será verificado pelo Pregoeiro, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

3.7 As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

3.8 A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

4 - DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pela plataforma de licitações: <https://licitar.digital/>, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio

eletrônico oficial do CODEMM.

4.1.2 Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso

4.3 A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (<https://licitar.digital/>).

5.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 e art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, não contrariando o disposto no art. 4º § 2º da Lei nº 14.133/2021, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos.

5.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O julgamento será pelo critério de menor preço por lote.

6.3 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade social, fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.9 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela Pregoeira, de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.10 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.10.1 Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da Pregoeira, via sistema.

6.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.12 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a

Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 Valor unitário e total dos lotes e seus itens;

7.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações iguais à especificação do Termo de Referência.

7.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à contratada.

7.3 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.6 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.7 No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 O licitante deverá cotar todas as unidades do lote que deseja concorrer.

7.9 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

7.10 Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.3.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.4.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.
- 8.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.7.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
- 8.8.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.9.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.
- 8.11.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “Aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

- 8.16.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.17.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.
- 8.18.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.19.** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.20.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.21.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.22.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21.
- 8.23.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.23.1. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 8.23.2. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 8.23.3. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 8.23.4. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 8.23.5. Empresas brasileiras;
 - 8.23.6. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 8.23.7. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 8.24.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço,

para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.25. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

9.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.1.1. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.1.2. Contiver vícios insanáveis;

9.1.3. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

9.1.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.1.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.4. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.5. O CODMM poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada na forma da Lei Federal 14.133/2021.

9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, se necessário.

9.8. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a)

Pregoeiro(a).

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

9.10. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11. Nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “chat”.

9.12. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.13. É facultado ao Pregoeiro/Comissão prorrogar o prazo estabelecido por igual período conforme estabelecido pelo item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

10 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** observados o valor máximo aceitável, os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

10.3. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade social, fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os licitantes deverão encaminhar os documentos de habilitação em formato digital, por meio do Sistema Licitar Digital até o prazo estipulado neste Edital.

11.2. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.4. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.5.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

11.5.2. No caso de sociedade empresária ou Sociedade Unipessoal Limitada (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.5.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.5.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.5.5. Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do estado sede da licitante;

11.5.6. Documento de identificação pessoal com foto do sócio da pessoa jurídica, ou de seu procurador, quando for este o caso;

11.5.7. Em caso de procurador, este deverá apresentar também, Instrumento Público ou Particular de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor;

11.5.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.6. REGULARIDADE SOCIAL, FISCAL E TRABALHISTA:

11.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.6.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante

apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

11.6.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;

11.6.4. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver;

11.6.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

11.6.6. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

11.6.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)** e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

11.6.8. Como prova de regularidade serão admitidas certidões negativas e positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação tributária.

11.6.9. As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

11.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

11.7.1. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

11.7.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

11.7.3. A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos

termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

11.7.4. Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

11.7.4.1. Quando se tratar de sociedades anônimas, o Balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

11.7.4.2. Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

11.7.4.3. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

11.7.4.4. Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício.

11.7.5. Certidões negativas de feitos sobre falência expedidas pelo distribuidor da sede do licitante com emissão não superior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

11.7.6. No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

11.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.8.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços similar ou superior ao objeto do lote pretendido em características, quantidades e prazos, com nome legível do emitente, em papel timbrado com carimbo do CNPJ.

11.8.2. Alvará de Localização e Funcionamento;

11.8.3. Autorização de Funcionamento da empresa licitante emitido pela ANVISA ou

Alvará Sanitário da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art.2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art.2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.

11.8.4. Deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no órgão competente, que comprove a aptidão da empresa para a execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional compatível, especificamente relacionados à instalação de tela anti-pássaro, de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da capacidade prevista nesta contratação.

11.8.5. A licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Operacional (CAO), emitida e registrada no Conselho Profissional competente, em nome da pessoa jurídica, comprovando a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.

11.8.6. Deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida e registrada no Conselho Profissional competente, em nome do responsável técnico da empresa, comprovando a execução de atividades compatíveis com o objeto desta contratação.

11.8.7. Registro ou inscrição da empresa no Órgão competente, conforme o caso, da região da sua sede.

11.8.8. Certificado de registro do responsável técnico da empresa licitante junto ao Órgão competente.

11.8.9. Comprovação de que o Responsável Técnico está em seu quadro de pessoal, na data da entrega da proposta, por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

11.8.9.1. Quando se tratar de funcionário, cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados;

11.8.9.2. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, cópia do Ato Constitutivo da mesma;

11.8.9.3. Quando se tratar de autônomo, cópia do Contrato de prestação de serviços, com as assinaturas devidamente reconhecidas em cartório;

11.8.10. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz empresa licitante.

11.8.11. Poderá(ão) ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.

11.8.12. Poderão ser somados os quantitativos de atestados distintos, sendo considerado o conjunto, com vistas a atestar a capacidade operacional da empresa para

desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

11.8.13. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados.

12 - DO RECURSO

12.1. O(a) Pregoeiro(a) declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal, social e Trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma resumida e motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito.

12.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.3.1. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

12.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.5. O recurso será apreciado pelo Pregoeiro(a), que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade superior, que decidirá no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

12.6. A decisão acerca de recurso interposto será divulgada por meio da Plataforma Licitar Digital, no mesmo endereço da sessão: <https://licitar.digital>.

12.7. É de exclusiva responsabilidade dos licitantes o acompanhamento dos prazos de razão e contrarrazão bem como da divulgação da decisão do recurso.

12.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade superior, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ARP, que obedecerá ao modelo ANEXO III, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que o motivo seja aceito pelo CODEMM, emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

14.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

14.3. Como condição prévia para assinatura de Ata de Registro de Preços/ Aditivos/ Contrato será verificado pelo(a) Pregoeiro(a) ou por Agente de Contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- c) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- e) Outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

14.4. As consultas aos cadastros mencionados anteriormente poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

14.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de

pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.6. O CODEMM encaminhará a Ata de Registro de Preços para assinatura via e-mail institucional e o licitante vencedor deverá devolver o instrumento, devidamente assinado por seu representante dentro do prazo estabelecido.

14.7. A ata de registro de preços deverá ser assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.8. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.9. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

14.11. Será facultado o CODEMM, quando o convocado não assinar o termo de contrato/ARP ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato/ARP nas condições propostas pelo licitante vencedor, conforme artigo 90 da lei Federal 14.133/2021.

14.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação o CODEMM, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

14.12.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

14.12.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo CODEMM caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

15.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.2. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, não se restabelecem os quantitativos inicialmente fixados na licitação, devendo ser considerado apenas o saldo remanescente.

15.3. No prazo de validade da ata de registro de preços poderá ser contratado os fornecedores registrados na ata de Registro de Preços que será formalizada por meio de instrumento contratual (ANEXO IV), emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

15.4. A Ata de Registro de Preços celebrado poderá ser rescindida a qualquer momento, nos termos dos art. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES REGISTRADOS

16.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, constituem obrigações do Fornecedor Registrado, além da constante do art. 89 e 92 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Termo de Referência.

16.2. É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

17.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas na minuta do contrato/Ata de Registro de Preços.

18 – DA FISCALIZAÇÃO

18.1. As condições de fiscalização estão contidas no Termo de Referência. (ANEXO I)

19. DO PAGAMENTO

19.1. As condições de pagamento estão contidas no Termo de Referência. (ANEXO I)

20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

20.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

20.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

20.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

20.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

20.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

20.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

20.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

21 – DO REAJUSTAMENTO

21.1. As condições de reajustamento estão contidas no Termo de Referência. ANEXO (I)

22 – DO ACRÉSCIMO / SUPRESSÃO

22.1. Fica autorizado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, nas condições que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

23 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

23.1. As condições de registro estão contidas na Minuta da Ata de Registro de Preços. (ANEXO III).

24 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

24.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram deste Pregão poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- II. Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- III. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

24.2. A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

24.3. Os pedidos de adesão deverão ser enviados ao e-mail codemmconsorcio@gmail.com.

24.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

24.5. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.

24.6. O quantitativo decorrente das adesões, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

24.7. Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o CODEMM.

24.8. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador de serviços das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CODEMM.

25 – DA PROTEÇÃO E INFORMAÇÃO DE DADOS - LGPD

25.1. As PARTES obrigam-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento convocatório.

25.2. As PARTES deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.

25.3. Os dados pessoais no âmbito deste edital, da Ata e dos contratos somente serão compartilhados quando houver base legal na LGPD (Lei nº 13.709/2018) ou ordem de

autoridade competente. O CODEMM (e/ou Município aderente) atuará(ão) como Controlador(es), e a contratada como Operadora, devendo as partes designar encarregado (DPO), manter registros de tratamento e notificar incidentes, conforme LGPD/ANPD.

25.4. As PARTES ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.

25.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.

25.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).

25.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

25.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.

25.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.

25.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente.

25.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e de acordo com o que dispõe a legislação aplicável,

observado o contraditório e a ampla defesa.

25.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.

25.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações entre as PARTES.

26 - DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. É facultado ao PREGOEIRO(O) ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para o fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

26.4. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

26.5. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, por motivo de conveniência e oportunidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade insanável de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.6. O(a) Pregoeiro(a), no interesse do CODEMM, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.7. É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.8. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser acompanhadas através do Portal Eletrônico <https://licitar.digital/>.

26.9. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo

através do Portal Eletrônico <https://licitar.digital/> ou <https://www.codemm.mg.gov.br/>.

26.10. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, uma vez que o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

26.11. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

26.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CODEMM.

26.13. Considera-se dia do começo do prazo:

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet;
- b) a data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

26.14. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

26.15. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

26.16. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do CODEMM, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.17. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato / Ata de Registro de Preço.

26.18. Integram o Presente Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II - Estudo Técnico Preliminar;
- c) Anexo III - Minuta da ARP;
- d) Anexo IV- Minuta do Contrato;
- e) Anexo V - Modelo de Proposta Comercial;

- f) Anexo VI - Modelo de Declaração dos Requisitos de Habilitação;
- g) Anexo VII - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- h) Anexo VIII - Modelo de Declaração de Outras Comprovações.

Carmópolis de Minas - MG, XX de março de 2026.

MÉRITON BALDUINO ALVES
Diretor Executivo

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa devidamente qualificada para a execução de atividades voltadas à manutenção, proteção e conservação de ambientes, incluindo ações preventivas e corretivas, com disponibilização de insumos, ferramentas e equipamentos adequados, assegurando a continuidade dos serviços considerados essenciais à população, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao CODEMM – Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios Mineiros, conforme descrição detalhada neste Termo de Referência.

01 DA JUSTIFICATIVA / DA FINALIDADE

O objetivo da presente contratação é a execução de um conjunto de ações interligadas e eficientes, com a utilização de tecnologias apropriadas para cada tipo de serviço, abrangendo desde o controle de vetores e pragas, manejo de pombos até a manutenção de reservatórios de água e estruturas prediais, conforme especificado neste Termo de Referência.

Esta contratação enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade dos serviços podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais/habituais de mercado, nas quais os prestadores desse tipo de serviços estão acostumados a executar.

Ao considerar que a grande maioria das atividades se concentra nos imóveis que a Administração Pública detém a posse e há grande circulação de pessoas, faz - se necessário, como medida preventiva, efetuar o controle de vetores e pragas, entre elas insetos, roedores, pombos e outros seres que possam vir a tornar inadequados os espaços para o desempenho das atividades dos quais são destinados.

Esses serviços são necessários de forma a prevenir contaminações causadas pela proliferação de pragas urbanas e outros seres que em contato com instalações físicas, mobiliários, equipamentos e alimentos podem causar doenças prejudiciais aos servidores, membros e colaboradores a serviço dos Órgãos, alunos e ao público em geral.

Nessa situação, é preciso que os Órgãos públicos atuem no sentido de preservar a

integridade de seus imóveis, garantindo que neles existam condições adequadas ao seu funcionamento resguardando a saúde e bem-estar dos indivíduos que lá frequentam.

Em sentido contrário, a falta dessa atividade preventiva de forma regular pode propiciar a criação de um ambiente favorável à infestação de pragas. Aliado a isso, é justo mencionar que esses animais são, de forma cientificamente comprovada, portadores de agentes patogênicos e podem transmitir doenças graves. Além disso, a presença de pragas pode ocasionar danos irreversíveis ao patrimônio, avarias em móveis, e danificar estruturas e equipamentos. Neste sentido, a prestação dos serviços promoverá saúde, segurança, conforto e qualidade de vida aos usuários e maior durabilidade dos bens móveis e imóveis.

Sobre a limpeza das caixas d'água, é salutar dizer que a respectiva ausência do serviço pode implicar na contaminação da água consumida no local. Notadamente, é comum que com o passar do tempo acumulem-se resíduos dentro dos reservatórios de água, como sujidades e microrganismos, por exemplo, que podem contaminar a água, comprometendo a sua qualidade.

À vista disso, é preciso que uma medida seja tomada no sentido de impedir o consumo de água contaminada, que, se ingerida, pode ocasionar o surgimento de doenças, infecções e outras enfermidades propícias a acometer não somente os servidores públicos, mas também os usuários que utilizam os serviços oferecidos nas unidades.

Outra necessidade do Órgão é atender ao que determina a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que recomenda, por meio da RDC nº 63/2011, o seguinte:

Art. 39. O serviço de saúde deve garantir a qualidade da água necessária ao funcionamento de suas unidades.

§ 1º O serviço de saúde deve garantir a limpeza dos reservatórios de água a cada seis meses.

A empresa contratada será responsável pela execução dos seguintes serviços:

- Instalação de telas anti-pássaros: Proteção contra a presença de pombos e morcegos, que podem comprometer a higiene e a segurança dos ambientes, mediante a instalação de telas de polietileno resistentes e adequadas, impedindo o acesso desses animais às instalações.
- Limpeza de forros: Execução de limpeza completa dos forros, eliminando sujeiras, resíduos e agentes patogênicos acumulados, garantindo ambientes mais saudáveis.

- Descupinização: Intervenção especializada em áreas internas, com o objetivo de eliminar focos de cupins.
- Dedetização e desratização: Ações preventivas e corretivas nas áreas internas e externas, utilizando produtos de alta qualidade e mão de obra especializada, garantindo o controle efetivo de pragas urbanas e roedores.
- Limpeza e desinfecção de Caixa d'água: Execução de limpeza, higienização, desinfecção de reservatórios de água para garantir serviços de manutenção contínua ou preventiva.

A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua e dinâmica, mediante planejamento estratégico das atividades, monitoramento permanente e realização de ações preventivas e corretivas, inclusive para atendimento de demandas emergenciais. A periodicidade de cada serviço será definida com base em avaliação técnica do ambiente e em consonância com as orientações da Vigilância Sanitária.

O ciclo de vida da solução compreenderá as seguintes etapas:

1. Diagnóstico e Planejamento: Identificação das áreas de maior risco e necessidade de intervenção, com elaboração de plano de ação detalhado, fundamentado em indicadores de saúde pública e dados epidemiológicos fornecidos pela Vigilância Ambiental.
2. Execução Operacional: Aplicação de técnicas de controle químico e físico, conforme as especificações técnicas e as necessidades identificadas em cada local.
3. Manutenção: Realização de ações contínuas de manutenção, limpeza e controle, com atendimentos periódicos programados e ajustes conforme a evolução dos riscos.
4. Monitoramento e Avaliação: Acompanhamento sistemático e registro das ações executadas, avaliando a eficácia dos métodos aplicados e identificando a necessidade de ajustes para garantir resultados sustentáveis a longo prazo.

A solução proposta é sustentável e adaptável, considerando as especificidades de cada unidade atendida, suas particularidades epidemiológicas, localização geográfica e histórico de surtos ou infestações. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente às normas ambientais vigentes, assegurando que todos os produtos utilizados sejam devidamente aprovados pelos órgãos competentes e que as atividades sejam realizadas com o menor impacto ambiental possível.

Logo, a contratação visa proporcionar um ambiente seguro, saudável e livre de pragas e vetores, protegendo a saúde dos indivíduos, bem como a integridade das instalações, com o

compromisso de manter a qualidade contínua dos serviços durante toda a vigência do contrato.

O processo de contratação será realizado por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), na modalidade de Pregão Eletrônico uma vez que se apresenta como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura contratação, conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários, atendendo assim a necessidade de controle e racionalização do gasto público.

Assim, a adoção desse instrumento tem como um de seus objetivos o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a contratação será de larga escala, e por isso a tendência dos preços é diminuir.

Ademais, proporciona também economia processual, na medida em que torna prioritária a racionalização de processos e de redução dos custos operacionais, ou seja, ao realizar um só processo, despende-se o tempo uma única vez e os serviços estariam disponíveis sempre que necessário, para atender a todos os Municípios consorciados, que por sua vez, se empenharam nas contratações específicas de suas competências.

Outrossim, o sistema de registro de preços justifica-se pela impossibilidade de previsão exata dos quantitativos a serem demandados pelos Municípios. Considerando, ainda, que o processo atenderá a mais de um órgão, verifica-se mais uma justificativa para sua admissão.

Por fim, esta opção é a mais viável, pois possui características vantajosas para a Administração Pública, ao fato da existência de facultatividade na execução do objeto licitado, logo, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

02 DA TERMINOLOGIA

Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

- Contratante: Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios Mineiros – CODEMM.
- Licitantes: Empresas participantes do processo de licitação.
- Contratada: Empresa vencedora do certame contratada para a prestação de serviços.
- Fiscalização: Atividade exercida de modo sistemático pelo contratante e seus prepostos, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas com todos os seus aspectos.

03 DO VALOR

Lote 01 – Serviços de manejo de pombos, controle de pragas e limpeza de forro

Valor estimado: R\$ 6.049.708,27

Lote 02 – Serviços de Limpeza e desinfecção de Caixa d'água

Valor estimado: R\$ 222.800,00

04 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do objeto deste termo de referência correrão à conta do orçamento próprio do exercício de 2026 a ser indicado pela Assessoria Contábil do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios Mineiros – CODEMM. Para as contratações dos Municípios Consorciados, a classificação orçamentária será indicada por cada Município via Contrato de adesão.

05 DA CONTRATAÇÃO POR LOTE

Há de se mencionar que a contratação dos itens de forma agrupada gera economia em escala, pois a segregação dos itens do objeto geraria desvantagem para a contratante, vez que um lote seria mais atrativo e teria um custo mais vantajoso.

Ademais, a adoção da licitação por lotes revela-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, sob os aspectos técnico, econômico e operacional, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os da economicidade, eficiência, planejamento e busca da melhor proposta.

Sob o aspecto econômico, possibilita à Administração obter propostas mais competitivas, considerando a racionalização de custos logísticos, administrativos e operacionais, bem como os ganhos decorrentes da economia de escala, refletindo positivamente no valor global da contratação.

Do ponto de vista da gestão contratual, a contratação por lotes contribui para a simplificação do acompanhamento e da fiscalização, ao reduzir a quantidade de contratos a serem administrados, facilitando o controle de prazos, a verificação da qualidade dos bens ou serviços e a responsabilização do contratado, aumentando a eficiência administrativa e mitigando riscos de execução.

Ressalta-se que o agrupamento foi baseado em critérios objetivos de homogeneidade e compatibilidade entre os serviços, possibilitando que empresas especializadas em determinados tipos de atividades concorram exclusivamente pelos itens que dominam tecnicamente.

Além disso, a opção pelo não parcelamento foi precedido de análise técnica e estudo de mercado, demonstrando-se que a modelagem proposta não restringe indevidamente a competitividade, atendendo ao disposto nos artigos. 18 e 23 da Lei nº 14.133/2021, que orientam a Administração a adotar a solução mais eficiente e economicamente vantajosa.

Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento do objeto é inviável, nos termos usualmente admitidos.

06 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTITATIVOS

Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa devidamente qualificada para a execução de atividades voltadas à manutenção, proteção e conservação de ambientes, incluindo ações preventivas e corretivas, com disponibilização de insumos, ferramentas e equipamentos adequados, assegurando a continuidade dos serviços considerados essenciais à população, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao CODMM.

Os quantitativos de metragem quadrada e unidades (un) foram calculados para suportar quatro e dois ciclos completos de execução, de controle de pragas e limpeza de caixa d'água respectivamente. Conforme as normas da Vigilância Sanitária, a manutenção da potabilidade da água e o controle de vetores em prédios públicos de saúde e educação não podem exceder 6 meses entre as intervenções.

As especificações bem como o quantitativo e os preços médios unitários e globais constam na planilha a seguir:

TABELA QUANTITATIVO E PREÇOS MÉDIOS UNITÁRIOS E GLOBAIS

LOTE 1 – Serviços de manejo de pombos, controle de pragas e limpeza de forro					
ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Manejo de pombos: Instalação de tela anti-pássaro de polietileno malha 1 cm x 1 cm, incluindo o	13.000	M²	R\$ 162,50	R\$ 2.112.500,00

	fornecimento de material e mão de obra.				
2	Serviço especializado de limpeza e higienização de forro, com garantia de 3 meses, incluindo material e mão de obra.	291.429	M²	R\$ 6,80	R\$ 1.981.717,20
3	Serviço de dedetização, desratização e descupinização em áreas internas e externas com garantia de 3 meses, incluindo material e mão de obra.	1.068.574,36	M²	R\$ 1,83	R\$ 1.955.491,07
Valor Total do Lote					R\$ 6.049.708,27

LOTE 2 – Serviços de Limpeza e desinfecção de Caixa d'água					
ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Serviço especializado de limpeza e desinfecção de Caixa d'água até 1.000L	500	UND	R\$ 160,00	R\$ 80.000,00
2	Serviço especializado de limpeza e desinfecção de Caixa d'água de 2.000 até 5.000L	240	UND	R\$ 350,00	R\$ 84.000,00
5	Serviço especializado de limpeza e desinfecção de Caixa d'água de 10.000L até 30.000L	140	UND	R\$ 420,00	R\$ 58.800,00
Valor Total do Lote					R\$ 222.800,00

07 DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Os locais onde serão executados os serviços serão informados no ato de assinatura do instrumento contratual, podendo abranger toda a extensão territorial do CODEMM.

A execução dos serviços será realizada de acordo com a necessidade do órgão, de forma parcelada, com início em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Nota de Empenho ou Ordem de serviço.

Se houver pedido formal de prorrogação do prazo definido no item anterior, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Administração, o prazo poderá ser prorrogado para melhor atendimento ao interesse público.

Os serviços deverão ser realizados em horários após o expediente ou finais de semana, conforme cronograma de realização de serviços acordado e aprovado pela demandante, em

áreas internas e externas.

08 CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos provisoriamente no ato da comunicação do adjudicatário, informando o término ou conclusão da execução dos serviços, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação e comprovação de que a prestação de serviços está de acordo com o solicitado neste termo de referência.

Será responsabilidade da empresa contratada fornecer todos os produtos, equipamentos, ferramentas e materiais necessários para a execução completa dos serviços. A empresa deve usar apenas materiais de boa qualidade, como tela em polietileno de malha quadrada 1x1cm que possua proteção UV, gel, pó químico, inseticidas e iscas, de acordo com o tipo de praga ou vetor a ser combatido. Todos os produtos devem ser reconhecidos, atestados e aprovados pelos órgãos de controle sanitário Federal, Estadual e, quando aplicável, Municipal.

Os materiais e/ou equipamentos deverão, sempre que possível, seguir os critérios de sustentabilidade ambiental elencados no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, alterado pelo Decreto nº 9.178/2017, observando-se: a origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens; o baixo impacto sobre recursos naturais; a maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia, quando couber; e a maior vida útil e menor custo de manutenção do bem.

Aliado a isto, a empresa deve obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais vigentes.

A Contratada deverá fornecer laudo técnico da execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Nome da Unidade/Prédio e Secretaria responsável;
- Endereço do imóvel;
- Praga(s) alvo;
- Capacidade da Caixa d'água;

- Data de execução dos serviços;
- Prazo de garantia/assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
- Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
- Orientações pertinentes ao serviço executado;
- Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente; e
- Identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade.

O serviço de limpeza das caixas d'água deverá ser realizado tanto na zona urbana quanto na zona rural, conforme a solicitação do Órgão solicitante, com periodicidade de 6 em 6 meses. O trabalho deve seguir os padrões de qualidade estabelecidos por normas técnicas, ambientais e legais.

A empresa será responsável por qualquer dano causado às caixas d'água, tampas, telhas das coberturas ou a qualquer outra parte do imóvel durante a execução dos serviços.

Os serviços constantes na Nota de Autorização de Despesa - NAD, bem como da nota fiscal, deverão ser entregues na sua totalidade, sendo vedada a entrega parcial, respeitando os casos de entrega fracionada.

Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência.

Os serviços poderão ser solicitados a qualquer tempo e em qualquer quantidade conforme necessidade das Solicitante, não podendo a contratada sob nenhuma alegação exigir quantidade mínima para atendimento da ordem de serviço/fornecimento.

A contratada deverá realizar a medição no local da prestação dos serviços/instalações, sem nenhum ônus a contratante.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

09 DA FISCALIZAÇÃO DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO

Os serviços contratados serão recebidos e fiscalizados conforme dispõe o artigo 117 da Lei 14.133/2021 e será realizado pelos servidores indicados na assinatura do contrato a ser realizada com cada ente:

Gestor

Nome:
Cargo:
Matrícula
E-mail / Telefone

Fiscal

Nome:
Cargo:
Matrícula
E-mail / Telefone

E no caso dos Municípios consorciados, estes, indicarão no ato da solicitação ou da respectiva contratualização o responsável.

Compete ao Gestor do Contrato após identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Receber o objeto definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

Compete ao Fiscal do Contrato após identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato etc.

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Os empregados da licitante CONTRATADA não executarão tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento convocatório.

10 GARANTIA DOS SERVIÇOS

A Contratada deverá assegurar a eficácia dos serviços relacionados ao controle de pragas, manejo de pombos e limpeza de forro, pelo período mínimo de 3 (três) meses, a contar do recebimento definitivo do objeto pela Contratante.

A garantia deverá constar expressamente no laudo técnico a ser entregue ao fiscal de contrato após a prestação de serviço.

A contratada deverá refazer o serviço nas áreas em que for verificado a ineficácia dos serviços prestados, ou o aparecimento de novas infestações (dentro do prazo de garantia), sem ônus extras para a contratante, no prazo de 3 (três) dias após a solicitação formal.

11 FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pelo Município contratante, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Os pagamentos somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas e a entrega da Nota Fiscal ou fatura diretamente ao Gestor do Contrato, que somente a liberará para pagamento, após atestar a execução dos serviços.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

Caso a licitante vencedora seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte — SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Em sendo identificado qualquer divergência na nota fiscal/fatura ou no relatório, os mesmos serão devolvidos à Contratada para que sejam feitas as correções ou esclarecimentos necessários, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação dos documentos, desde que devidamente sanado o vício;

O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município, plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da CONTRATADA.

Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação: Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

Após a aprovação da NF por parte da contratante, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pela CONTRATANTE serão monetariamente corrigidos pelo IPCA-E (com índice positivo), levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.

O Consórcio, incluindo os seus municípios, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

Não será permitido pagamento antecipado (Artigo 145 da Lei 14.133/21).

11 DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- No caso de sociedade empresária ou Sociedade Unipessoal Limitada (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do estado sede da licitante;
- Documento de identificação pessoal com foto do sócio da pessoa jurídica, ou de seu procurador, quando for este o caso;
- Em caso de procurador, este deverá apresentar também, Instrumento Público ou Particular de Procuração com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor;
- Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

REGULARIDADE SOCIAL, FISCAL E TRABALHISTA:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria Estadual competente;
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante

apresentação de certidão emitida pela Secretaria Municipal competente;

- Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;
- Como prova de regularidade serão admitidas certidões negativas e positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação tributária.
- As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) **superiores a 1 (um)**;
- Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.
- Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:
- Quando se tratar de sociedades anônimas, o Balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer

a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

- Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:
- Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
- Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício.
- Certidões negativas de feitos sobre falência expedidas pelo distribuidor da sede do licitante com emissão não superior a 90 (noventa) dias do certame, se outro prazo não constar do documento – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- No caso de sociedade(s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar certidão de objeto e pé, esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços similar ou superior ao objeto do lote pretendido em características, quantidades e prazos, com nome legível do emitente, em papel timbrado com carimbo do CNPJ.
- Alvará de Localização e Funcionamento;
- Autorização de Funcionamento da empresa licitante emitido pela ANVISA ou Alvará Sanitário da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art.2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art.2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.
- Deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no órgão competente, que comprove a aptidão da empresa para a execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional compatível, especificamente relacionados à instalação de tela anti-pássaro, de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da capacidade prevista nesta contratação.

- A licitante deverá apresentar Certidão de Acervo Operacional (CAO), emitida e registrada no Conselho Profissional competente, em nome da pessoa jurídica, comprovando a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação.
- Deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico (CAT), emitida e registrada no Conselho Profissional competente, em nome do responsável técnico da empresa, comprovando a execução de atividades compatíveis com o objeto desta contratação.
- Registro ou inscrição da empresa no Órgão competente, conforme o caso, da região da sua sede.
- Certificado de registro do responsável técnico da empresa licitante junto ao Órgão competente.
- Comprovação de que o Responsável Técnico está em seu quadro de pessoal, na data da entrega da proposta, por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:
 - Quando se tratar de funcionário, cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados;
 - Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, cópia do Ato Constitutivo da mesma;
 - Quando se tratar de autônomo, cópia do Contrato de prestação de serviços, com as assinaturas devidamente reconhecidas em cartório;
- Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz da empresa licitante.
- Poderá(ão) ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.
- Poderão ser somados os quantitativos de atestados distintos, sendo considerado o conjunto, com vistas a atestar a capacidade operacional da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.
- O(s) atestado(s) ou certidão(ões) que não atender(em) a todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados.

12 DO PRAZO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o CODEMM e a adjudicatária será de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, desde que devidamente justificada a vantagem, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, de acordo com o art. 86 da Lei nº 14.133/21.

13 DO CONTRATO

As cláusulas contratuais obedecerão às disposições legais, bem como poderão atribuir outras cláusulas de acordo com o objeto empregado, para fins de efetividade e legalidade, nos termos da lei nº 14.133 de 2021, Constituição da República Federativa do Brasil, de 05/10/1988 em seu artigo 37, inciso XXI, bem como, por todas as disposições legais que vierem complementar, alterar ou regular, os acima referenciados diplomas legais.

Do futuro contrato que poderá ser firmado, o Gestor do Pedido poderá solicitar ao Ordenador de Despesa ADITAMENTO CONTRATUAL nos termos da lei 14.133 de 2021.

O contrato oriundo deste processo licitatório terá uma vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato entre as partes, podendo, mediante interesse das partes, ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21.

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano aplicando-se o índice IGPM exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Em relação aos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Dar-se-á rescisão contratual das partes nos termos da aplicação da lei 14.133 de 2021.

Para os casos omissos ou dúvidas na interpretação do presente instrumento, aplicar-se-á a Lei nº. 14133/21, e na hipótese de omissão por parte desta Lei, é de se resolver a omissão pela aplicação supletiva dos princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado contidos nos Artigos. 481 e seguintes do Código Civil.

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por uma comissão designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Pagar à CONTRATADA o valor resultante da execução do objeto, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento da execução do objeto. Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do contrato, nomeando Gestores e Fiscais, que deverão ser servidores do quadro de pessoal do Município.

Emitir, por intermédio dos Gestores e dos Fiscais do Contrato, pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e às exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Manter arquivado, junto ao processo administrativo, o contrato a ser firmado e todas as correspondências trocadas pelas partes contratantes.

Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

Informar à CONTRATADA das ocorrências inadequadas para que sejam adotadas medidas corretivas.

Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(s) representante(s) da CONTRATADA.

Aplicar, se for o caso, as sanções administrativas e penalidades regulamentares e contratuais.

Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato.

Comunicar à licitante vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a entrega/ execução dos bens/serviços.

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados fora da especificação deste Termo de Referência.

Providenciar a aceitação provisória do objeto deste Termo de Referência, pela Administração Pública, no ato da comunicação do adjudicatário, informando o término ou conclusão do objeto.

Providenciar a aceitação definitiva do objeto deste Termo de Referência, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da aceitação provisória emitida pela administração pública.

15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar o objeto, no prazo a ser estabelecido no Termo de Referência;

Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no artigo 125, da Lei Federal no 14.133/21, tomando-se por base o valor contratual;

Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à contratante ou a terceiros,

decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual;

Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

Refazer, substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo 5 (cinco) dias, contado da sua notificação;

Cumprir, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela administração;

Providenciar a substituição de qualquer empregado ou preposto na execução do objeto contratual cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina Consórcio, incluindo os seus municípios;

Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no Título II, Capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos à segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida;

A CONTRATADA deverá tratar como confidenciais e zelar pelo sigilo de todos os dados, informações ou documentos que tomar conhecimento em decorrência da execução do objeto desta contratação, devendo orientar seus empregados e/ou prepostos nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;

A CONTRATADA deverá assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados ao Órgão ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança;

A CONTRATADA estará sujeita às penalidades administrativas, civis e penais pelo

descumprimento da obrigação assumida;

Comunicar ao CONTRATANTE todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a execução dos serviços;

Descrever sua proposta obedecendo às especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos integrantes, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo, sob pena de desclassificação da mesma, caso não o faça;

Destacar, se assim desejar, na sua proposta e posteriormente na Nota/Documento Fiscal, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, se é ou não optante pelo Simples Nacional e em qual anexo a mesma se enquadra, para fins de aplicação de alíquota do ISS e IRRF prevista na Legislação Tributária Federal. Caso contrário, será atribuída a alíquota correspondente prevista no Código Tributário Municipal, assim como as alíquotas de 1% ou 1,5% a título de IRRF;

Destacar, se assim desejar, na sua proposta e posteriormente na Nota/Documento Fiscal, em caso de contratações mediante cessão de mão-de-obra ou empreitada, o valor total da mão-de-obra empregada e o valor correspondente a 11%, para fins de retenção do INSS prevista na Legislação Previdenciária. Caso contrário, será atribuída a alíquota de 11% sobre o valor total da Nota/Documento Fiscal;

Assinar a ata de REGISTRO DE PREÇOS, mantendo, durante toda a vigência dos mesmos, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual, entendendo-se como ônus tributários: pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo poder público;

Executar os serviços contratados obedecendo às instruções da Fiscalização do Contrato, que deverão ser imediatamente acatadas. No caso de apontamento de falhas, a empresa a ser adjudicada deverá tomar as providências necessárias à correção;

Colocar mão-de-obra especializada à boa execução dos serviços de manutenção;

Assumir, por sua exclusiva conta, todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços de manutenção, inclusive transporte, impostos, taxas, contribuições, emolumentos e suas majorações, incidentes ou que vier a incidir sobre o objeto do Edital, bem como encargos técnicos;

Apresentar as comprovações de regularidades fiscais e trabalhistas;

Comunicar imediatamente ao CONSÓRCIO qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional e que atente contra o patrimônio da Contratante, para que sejam adotadas as providências necessárias;

Designar, por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Fornecimento, preposto(s) que tenha(m) poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução dos serviços da garantia, ou designar permanentemente responsável(eis) para os mesmos fins;

Manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

16 DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Das infrações e sanções aplicáveis aos licitantes quando:

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- b) impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- a) multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.

- a) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

18 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Será considerada vencedora do certame a licitante que, após análise da proposta de preço e dos documentos de habilitação, atendidas as exigências deste Edital e seus anexos, houver ofertado o menor preço por lote;

As licitantes deverão apresentar proposta que contemple todos os itens para a execução objeto deste termo;

O CODEMM se reserva o direito de não aceitar a prestação de serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos da lei 14.133 de 2021, assim como aplicar as sanções previstas;

Qualquer tolerância por parte do CODEMM, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumida pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, renovação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo o CODEMM exigir o seu cumprimento a qualquer tempo;

A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o contratante e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter secundário ou qualquer outra.

Foro da Comarca de Carmópolis de Minas/MG, sede do CODEMM, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela resultantes (Endereço do CODEMM: Av. Avelino Faleiro, nº 670 – Carmópolis de Minas/MG)

Carmópolis de Minas/MG, XX de março de 2026.

MÉRITON BALDUINO ALVES
Diretor Executivo

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Unidade Administrativa Requisitante	Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios Mineiros
Agente Técnico Elaborador	Mériton Balduino Alves
Atribuição Funcional / Cargo Efetivo	Diretor Executivo

FINALIDADE DO ETP

Registro de preços para eventual contratação de empresa devidamente qualificada para a execução de atividades voltadas à manutenção, proteção e conservação de ambientes, incluindo ações preventivas e corretivas, com disponibilização de insumos, ferramentas e equipamentos adequados, assegurando a continuidade dos serviços considerados essenciais à população, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao CODEMM.

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

As contratações públicas exercem um impacto significativo na atividade econômica, dado o expressivo volume de recursos envolvidos e o seu papel fundamental como indutor do desenvolvimento regional. Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui o alicerce do planejamento da contratação, visando identificar a solução mais eficiente para o controle de pragas, manejo de pombos e desinfecção de reservatórios de água por meio da contratação de uma empresa especializada, de modo a atender às necessidades de transporte dos munícipes e dos entes consorciados ao Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios Mineiros – CODEMM.

Um planejamento bem estruturado permite à Administração ir além do modelo tradicional, explorando metodologias de mercado que resultem na otimização da qualidade do gasto público e na mitigação de riscos operacionais. Assim, este documento assegura a viabilidade técnica e econômica da pretensão contratual, fornecendo os elementos essenciais para a composição do futuro Termo de Referência.

Em estrita observância ao art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, este estudo evidencia o problema a ser resolvido e a solução técnica que melhor concilia economicidade e eficácia. O presente ETP contempla os elementos fundamentais exigidos pelo regime jurídico vigente, garantindo a transparência e a segurança jurídica necessárias para a seleção da proposta

mais vantajosa para o CODEMM.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objetivo da presente contratação é a execução de um conjunto de ações interligadas e eficientes, com a utilização de tecnologias apropriadas para cada tipo de serviço, abrangendo desde o controle de vetores e pragas, manejo de pombos até a manutenção de reservatórios de água e estruturas prediais, conforme especificado neste Termo de Referência.

Esta contratação enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade dos serviços podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais/habituais de mercado, nas quais os prestadores desse tipo de serviços estão acostumados a executar.

A demanda é latente ao considerar que a grande maioria das atividades se concentra nos imóveis que a Administração Pública detém a posse e há grande circulação de pessoas, sendo necessário, como medida preventiva, efetuar o controle de vetores e pragas, entre elas insetos, roedores, pombos e outros seres que possam vir a tornar inadequados os espaços para o desempenho das atividades dos quais são destinados.

Esses serviços são necessários de forma a prevenir contaminações causadas pela proliferação de insetos, roedores, pombos e outros seres que em contato com instalações físicas, mobiliários, equipamentos e alimentos podem causar doenças prejudiciais aos servidores, membros e colaboradores a serviço dos Órgãos, alunos e ao público em geral.

No caso da Saúde, atende-se pessoas de diferentes faixas etárias, muitas das quais já apresentam condições de saúde que podem ser agravadas pela presença de pragas. Já a Educação atende um grande número de alunos, em sua maioria crianças, que estão em fase de desenvolvimento e, por isso, precisam estar em ambientes saudáveis e livres de riscos que possam comprometer sua saúde e bem-estar.

No mais, todas as áreas envolvidas, sem exceção, têm o objetivo de prover segurança e saúde àqueles indivíduos que se façam presentes nos seus espaços. Nessa situação, é então preciso que os Órgãos públicos atuem no sentido de preservar a integridade de seus imóveis, garantindo que neles existam condições adequadas ao seu funcionamento.

Em sentido contrário, a falta dessa atividade preventiva de forma regular pode propiciar a criação de um ambiente favorável à infestação de pragas. Aliado a isso, é justo mencionar

que esses animais são, de forma cientificamente comprovada, portadores de agentes patogênicos e podem transmitir doenças graves. Além disso, a presença de pragas pode ocasionar danos irreversíveis ao patrimônio, avarias em móveis, e danificar estruturas e equipamentos. Neste sentido, a prestação dos serviços promoverá saúde, segurança, conforto e qualidade de vida aos usuários e maior durabilidade dos bens móveis e imóveis.

Sobre a limpeza das caixas d'água, é salutar dizer que a respectiva ausência do serviço pode implicar na contaminação da água consumida no local. Notadamente, é comum que com o passar do tempo acumulem-se resíduos dentro dos reservatórios de água, como sujidades e microrganismos, por exemplo, que podem contaminar a água, comprometendo a sua qualidade. À vista disso, é preciso que uma medida seja tomada no sentido de impedir o consumo de água contaminada, que, se ingerida, pode ocasionar o surgimento de doenças, infecções e outras enfermidades propícias a acometer não somente os servidores públicos, mas também os usuários que utilizam os serviços oferecidos nas unidades.

Outra necessidade do Órgão é atender ao que determina a Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que recomenda, por meio da RDC nº 63/2011, o seguinte:

Art. 39. O serviço de saúde deve garantir a qualidade da água necessária ao funcionamento de suas unidades.

§ 1º O serviço de saúde deve garantir a limpeza dos reservatórios de água a cada seis meses.

3. DO PLANEJAMENTO E DA ESTRUTURAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente ajuste contratual guarda estrita simetria com os instrumentos de governança e as diretrizes orçamentárias do CODEMM e de seus entes federados. Este alinhamento está alicerçado nos seguintes fundamentos:

- 3.1. Conformidade Orçamentária e Financeira: Os dispêndios vinculados à operacionalização deste objeto apresentam total aderência à Lei Orçamentária Anual (LOA), estando em perfeita harmonia com as metas fixadas no Plano Plurianual (PPA) e nas Leis de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes. A reserva de recursos está devidamente amparada por dotações específicas, o que assegura a hígidez financeira do CODEMM e impede que o compromisso pactuado desestabilize o equilíbrio fiscal dos municípios consorciados.
- 3.2. Justificativa quanto ao Plano de Contratações Anual (PCA): Insta salientar que, embora a demanda possa não figurar formalmente no Plano de Contratações Anual (PCA), tal circunstância advém do estágio de transição e adequação dos fluxos internos e sistemas de gestão às inovações trazidas pela Lei Federal nº

14.133/2021. A ausência de registro prévio no PCA não obsta a viabilidade do certame, dada a essencialidade e o caráter inadiável do objeto para a materialização das políticas públicas no âmbito do CODEMM.

4. DOS PARÂMETROS OPERACIONAIS E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá ser conduzida por empresa com expertise consolidada em manejo de pombos, controle de pragas e limpeza de caixa d'água, atuando sob os pilares da segurança, tecnicidade e eficiência operacional.

Para atestar a robustez da futura contratada perante o CODEMM, serão exigidos, além dos documentos básicos de habilitação:

Capacidade Técnica

- Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a prestação de serviços similar ou superior ao objeto do lote pretendido em características, quantidades e prazos, com nome legível do emitente, em papel timbrado com carimbo do CNPJ.
- Alvará de Localização e Funcionamento;
- Autorização de Funcionamento da empresa licitante emitido pela ANVISA ou Alvará Sanitário da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 (art.2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art.2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98.
- Atestado de Capacidade Técnica, devidamente registrado no órgão competente, que comprove a aptidão da empresa para a execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional compatível, especificamente relacionados à instalação de tela anti-pássaro, de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da capacidade prevista nesta contratação.
- Acervo Operacional (CAO), emitida e registrada no Conselho Profissional competente, em nome da pessoa jurídica, comprovando a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta contratação, para os serviços de controle de pragas.
- Acervo Técnico (CAT), emitida e registrada no Conselho Profissional competente, em nome do responsável técnico da empresa, comprovando a execução de atividades compatíveis com o objeto desta contratação, para os serviços de controle de pragas.
- Registro ou inscrição da empresa no Órgão competente, conforme o caso, da região da sua sede.

- Certificado de registro do responsável técnico da empresa licitante junto ao Órgão competente.
- Comprovação de que o Responsável Técnico está em seu quadro de pessoal, na data da entrega da proposta, por meio da apresentação de um dos seguintes documentos: Cópia da Carteira Profissional de Trabalho ou da Ficha de Registro de Empregados; Cópia do Ato Constitutivo da mesma ou Cópia do Contrato de prestação de serviços, com as assinaturas devidamente reconhecidas em cartório.

Garantia da prestação de serviço

- A empresa contratada será responsável pela execução dos serviços, todos com garantia mínima de 3 (três) meses por atividade.
- A Contratada deverá refazer o serviço de controle das pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficiência dos serviços prestados ou o aparecimento de novas infestações dentro do período de até 3 (três) meses após a aplicação, no prazo de 3 (três) dias após a solicitação formal do Contratante, sem ônus para o Contratante;
- Todas as despesas que ocorrerem no período de garantia, tais como conserto, substituição de peças, transporte, mão de obra e manutenção dos materiais, no caso de apresentar (em) imperfeição (ões), correrão por conta da Contratada, não cabendo ao Contratante quaisquer ônus.

Fornecimento de Materiais, Equipamentos, Ferramentas e Insumos

- Todos os serviços contratados deverão ser executados com o fornecimento integral de materiais, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários, os quais deverão estar em perfeitas condições de uso e atender às normas técnicas da ABNT, NR's e demais exigências legais.
- Deverá ser utilizado apenas materiais de boa qualidade, como tela em polietileno de malha quadrada 1x1cm que possua proteção UV, gel, pó químico, inseticidas e iscas, de acordo com o tipo de praga ou vetor a ser combatido. E todos os produtos devem ser reconhecidos, atestados e aprovados pelos órgãos de controle sanitário Federal, Estadual e, quando aplicável, Municipal.

Disponibilidade de Equipe Técnica Especializada

- A contratada deverá dispor de equipe técnica composta por profissionais qualificados e compatíveis com a demanda contratual, devidamente registrados nos conselhos de classe quando exigido, garantindo o pleno desempenho das atividades.

Atendimento às Condições Ambientais e de Segurança do Trabalho

- Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas de segurança do trabalho e proteção ao meio ambiente, observando as diretrizes da legislação vigente, especialmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e normas ambientais aplicáveis.

5. DIMENSIONAMENTO DE QUANTITATIVOS

A definição do quantitativo para este certame é fruto de um processo metodológico rigoroso de Consolidação de Demandas, realizado por meio da coleta da Intenção de Registro de Preços (IRP) junto a cada um dos entes consorciados ao CODEMM. A estimativa não se baseia em meras expectativas, mas sim em critérios técnicos e estatísticos comprováveis.

6. METODOLOGIA DE PESQUISA DE PREÇOS

A estimativa de preços para o presente certame foi balizada pela conjugação de preços públicos e cotações de mercado, atendendo ao disposto no Art. 23, § 1º, incisos I e IV da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como aos parâmetros da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

- **Parâmetros de Preços Públicos:** Foram consultados bancos de preços oficiais e atas de registros de preços vigentes em órgãos da mesma esfera administrativa, servindo como balizadores de teto para a economicidade do certame.
- **Cotações Diretas com o Mercado (Fornecedores):** Complementarmente, foram solicitadas cotações junto a fornecedores especializados via correio eletrônico. Esta etapa foi indispensável para aferir a disponibilidade real dos insumos e, principalmente, para internalizar no preço estimado os custos logísticos de execução parcelada e as especificidades tributárias estaduais, que muitas vezes não são refletidas em painéis de preços nacionais.
- Esta metodologia 'híbrida' garante que o Preço Médio Estimado não seja apenas um valor teórico nacional, mas um preço exequível e seguro, mitigando o risco de licitações desertas ou de futuras inexecuções contratuais por defasagem de custos.
- **Tratamento de Dados:** Os valores obtidos (seja por consulta pública ou direta) foram submetidos a um saneamento estatístico para a extração da média aritmética, descartando-se os valores que apresentaram desvio padrão excessivo (preços flagrantemente inexequíveis ou sobrepreços), garantindo uma média que preserve a ampla competitividade e a execução contratual.

Segue abaixo a tabela com itens, especificações, preços unitários estimados e totais.

LOTE 1 – Serviços de manejo de pombos, controle de pragas e limpeza de forro					
ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Manejo de pombos: Instalação de tela anti-pássaro de polietileno malha 1 cm x 1 cm, incluindo o fornecimento de material e mão de obra.	13.000	M²	R\$ 162,50	R\$ 2.112.500,00
2	Serviço especializado de limpeza e higienização de forro, com garantia de 3 meses, incluindo material e mão de obra.	291.429	M²	R\$ 6,80	R\$ 1.981.717,20
3	Serviço de dedetização, desratização e descupinização em áreas internas e externas com garantia de 3 meses incluindo material e mão de obra.	1.068.574,36	M²	R\$ 1,83	R\$ 1.955.491,07
Valor Total do Lote					R\$ 6.049.708,27

LOTE 2 – Serviços de Limpeza e desinfecção de Caixa d'água					
ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Serviço especializado de limpeza e desinfecção de Caixa d'água até 1.000L	500	UND	R\$ 160,00	R\$ 80.000,00
2	Serviço especializado de limpeza e desinfecção de Caixa d'água de 2.000 até 5.000L	240	UND	R\$ 350,00	R\$ 84.000,00
5	Serviço especializado de limpeza e desinfecção de Caixa d'água de 10.000L até 30.000L	140	UND	R\$ 420,00	R\$ 58.800,00
Valor Total do Lote					R\$ 222.800,00

7. ESTUDO DE ALTERNATIVAS E ANÁLISE DE MERCADO

Dentre as soluções possíveis no mercado e internamente, e que ainda se coadunem com as normas legais atinentes às compras públicas, observa-se:

- I. Adesão a ata de registro de preços de outro Ente Público;
- II. Licitação para registro de preços, com critério de julgamento por menor preço, para contratar diretamente empresa qualificada a atender o CODEMM.

Adesão a ata de registro de preços de outro Ente Público: Na possibilidade de pegar carona em Ata de Registro de Preço de outro Órgão ou Ente verifica-se que há a necessidade do

CODEMM e seus Consorciados cumprir precipuamente alguns requisitos vinculativos bem como uma limitação legal ao quantitativo que se pretende “pegar carona”. Deste modo, não se logrou êxito na localização de uma Ata de Registro de Preços que possibilitasse a carona, nos termos necessários a atender a necessidade suscitada.

Licitação para registro de preços, com critério de julgamento por menor preço, para contratar diretamente empresa qualificada a atender o CODEMM: Esta opção parecer ser a mais adequada, uma vez que, ainda que identificada a demanda, a contratação pode ser futura e eventual uma vez que, tanto o CODEMM como seus Consorciados, possuem a liberdade de contratar ou não conforme a sua realidade fática e possibilidade financeira.

Nesse sentido, ponderou-se que, em fase da demanda a ser suprida, os Órgãos Públicos comumente promovem a contratação de empresa qualificada para a prestação dos serviços em tela por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), na modalidade de Pregão Eletrônico uma vez que se apresenta como ferramenta comprovadamente eficiente na busca por melhores preços, mantendo-os registrados para uma futura contratação, conforme a necessidade e disponibilidade de recursos orçamentários, atendendo assim a necessidade de controle e racionalização do gasto público.

A adoção desse instrumento tem como um de seus objetivos o princípio da economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a contratação será de larga escala, e por isso a tendência dos preços é diminuir.

Ademais, proporciona também economia processual, na medida em que torna prioritária a racionalização de processos e de redução dos custos operacionais, ou seja, ao realizar um só processo, despende-se o tempo uma única vez e os serviços estariam disponíveis sempre que necessário, para atender a todos os Municípios consorciados, que por sua vez, se empenharam nas contratações específicas de suas competências.

Outrossim, a adoção do sistema de registro de preços justifica-se, ainda, pela impossibilidade de previsão exata dos quantitativos a serem demandados pelos Municípios. Considerando, ainda, que o processo atenderá a mais de um órgão, verifica-se mais uma justificativa para sua adoção.

Ressalta-se ainda, que esta opção é a mais viável, pois possui características vantajosas para a Administração Pública, ao fato da existência de facultatividade na execução do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas

necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Baseando-se na pesquisa realizada conforme os parâmetros da lei 14.133/2021 verificou-se que o valor estimado da contratação é de R\$ 6.272.508,27 (Seis milhões duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e oito reais e vinte e sete centavos), conforme memória de cálculo dos valores unitários indicados com base nos documentos de suporte fornecidos pela equipe de planejamento.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O ciclo de vida da solução compreenderá as seguintes etapas:

1. Diagnóstico e Planejamento: Identificação das áreas de maior risco e necessidade de intervenção, com elaboração de plano de ação detalhado, fundamentado em indicadores de saúde pública e dados epidemiológicos fornecidos pela Vigilância Ambiental.
2. Execução Operacional: Aplicação de técnicas de controle químico e físico, conforme as especificações técnicas e as necessidades identificadas em cada local.
3. Manutenção: Realização de ações contínuas de manutenção, limpeza e controle, com atendimentos periódicos programados e ajustes conforme a evolução dos riscos.
4. Monitoramento e Avaliação: Acompanhamento sistemático e registro das ações executadas, avaliando a eficácia dos métodos aplicados e identificando a necessidade de ajustes para garantir resultados sustentáveis a longo prazo.

A solução proposta repassa para a empresa contratada toda a responsabilidade pela execução das ações necessárias para manter as atividades de controle de pragas e limpeza dos reservatórios de água do Consórcio e seus consorciados. Dessa forma, a empresa será responsável por realizar todos os serviços, sem que a Administração precise executá-los diretamente.

A empresa contratada contará com profissionais qualificados para realizar os serviços, o que garante que as atividades sejam feitas com qualidade. Com isso, a entidade não precisará manter funcionários próprios apenas para o controle de pragas ou a limpeza de caixas d'água.

A execução dos serviços ocorrerá de forma contínua e dinâmica, mediante planejamento estratégico das atividades, monitoramento permanente e realização de ações preventivas e

corretivas, inclusive para atendimento de demandas emergenciais. A periodicidade de cada serviço será definida com base em avaliação técnica do ambiente e em consonância com as orientações da Vigilância Sanitária.

Além dos benefícios já citados, outro ponto positivo é a flexibilidade da contratação de uma empresa especializada. Isso permite que os serviços sejam solicitados apenas quando realmente forem necessários, evitando gastos desnecessários nos períodos em que não houver demanda.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO

Em observância ao art. 40, inciso V, alínea “b”, da Lei nº 14.133/2021, o planejamento desta contratação pauta-se pelo princípio do parcelamento, buscando a viabilidade técnica e a vantagem econômica, sem comprometer a integridade e a celeridade da prestação dos serviços.

Embora o objeto seja tecnicamente divisível, a estratégia adotada pelo CODEMM prioriza a divisão em Lotes de Grupos de Itens. Esta escolha justifica-se pela necessidade de garantir ganhos de economia de escala e evitar a fragmentação excessiva, que tornaria a gestão contratual ineficiente.

Há de se mencionar que o agrupamento foi baseado em critérios objetivos de homogeneidade e compatibilidade entre os serviços, possibilitando que empresas especializadas em determinados tipos de atividades concorram exclusivamente pelos itens que dominam tecnicamente.

A adoção da licitação por lotes, com julgamento pelo menor preço por lote, revela-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, sob os aspectos técnico, econômico e operacional, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os da economicidade, eficiência, planejamento e busca da melhor proposta.

A organização do objeto em lotes também evita prejuízos operacionais que poderiam decorrer da fragmentação excessiva do objeto. Sob o aspecto econômico, o agrupamento possibilita à Administração obter propostas mais competitivas, considerando a racionalização de custos logísticos, administrativos e operacionais, bem como os ganhos decorrentes da economia de escala, refletindo positivamente no valor global da contratação.

Do ponto de vista da gestão contratual, a contratação por lotes contribui para a simplificação do acompanhamento e da fiscalização, ao reduzir a quantidade de contratos a serem

administrados, facilitando o controle de prazos, a verificação da qualidade dos serviços e a responsabilização do contratado, aumentando a eficiência administrativa e mitigando riscos de execução.

A estratégia de não parcelar serviços não especializados em frações mínimas encontra amparo no entendimento do Tribunal de Contas da União (TCU). Conforme os Acórdãos nº 10.049/2018 – 2ª Câmara e nº 1.214/2013 – Plenário, o parcelamento deve ser a regra para serviços de alta especificidade técnica. Para serviços de menor especialização a centralização em grupos costuma ser mais benéfica, pois evita a onerosa gestão de múltiplos micro contratos que não necessariamente ampliariam a competitividade.

Ressalta-se que o agrupamento adotado foi precedido de análise técnica e estudo de mercado, demonstrando-se que a modelagem proposta não restringe indevidamente a competitividade, atendendo ao disposto nos artigos 18 e 23 da Lei nº 14.133/2021, que orientam a Administração a adotar a solução mais eficiente e economicamente vantajosa.

Diante do exposto, conclui-se que a opção pelo menor preço por lote atende plenamente ao interesse público, garantindo economicidade, eficiência operacional, padronização, segurança jurídica e adequada gestão do contrato, constituindo a forma mais adequada para a contratação pretendida.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação, a Administração espera propiciar a manutenção das condições ambientais, de segurança e saúde aos servidores e público em geral que utiliza os espaços públicos e garantir a infraestrutura dos imóveis para que cumpram a sua função e funcionamento, evitando, dessa forma, os riscos de contaminação por agentes externos que são facilmente eliminados por meio dos serviços ora propostos.

Outrossim, se almeja a limpeza e desinfecção dos reservatórios de água, a fim de propiciar a utilização da água fornecida pela concessionária sem riscos de infecções.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E ESTRATÉGIAS DE MITIGAÇÃO

O CODEMM reconhece a responsabilidade ambiental intrínseca aos serviços pretendidos e que se pode gerar impactos ambientais negativos se houver a utilização indevida de produtos químicos necessários a execução das atividades requeridas uma vez que pode ser perigosa à saúde humana e ofensiva ao meio ambiente. Por isso, é essencial que a empresa contratada adote práticas que garantam o uso correto dos produtos, minimizando os danos ambientais e

evitando a contaminação humana por acidentes.

Assim, os serviços prestados pela empresa contratada devem seguir o princípio do uso responsável de recursos e equipamentos, com o objetivo de evitar o desperdício de insumos e materiais. Além disso, deve-se reduzir a geração excessiva de resíduos.

Nessa senda, para que sejam amenizados os impactos ambientais, é fundamental que aqueles que irão executar as atividades utilizem os produtos mais eficientes não só no combate aos insetos, mas que também sejam os produtos menos agressivos ambientalmente falando.

Aliado a isso, com vistas a evitar que haja intoxicação pelo uso dos produtos necessários à atividade, também é preciso mencionar que é indispensável que sejam adotadas medidas técnicas para a correta aplicação dos produtos assim como também o uso de equipamentos de proteção.

Adotar boas práticas ambientais, promovendo o uso racional da água e evitando o lançamento de resíduos diretamente no solo, na rede pluvial ou em corpos hídricos. E observar os procedimentos previstos nas Normas da ABNT (NBRs aplicáveis), Portaria GM/MS nº 888/2021, RDC nº 275/2002 da ANVISA, entre outras normas pertinentes

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente às normas ambientais vigentes, assegurando que todos os produtos utilizados sejam devidamente aprovados pelos órgãos competentes e que as atividades sejam realizadas com o menor impacto ambiental possível.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS E GESTÃO CONTRATUAL

Para assegurar a plena eficácia da contratação, a Administração adotará as seguintes medidas antes e durante a execução:

- Designação da Equipe de Fiscalização: Nomeação formal dos gestores e fiscais de contrato, conforme o modelo de governança da Lei nº 14.133/2021.
- Exigência de garantia mínima dos serviços executados de 3 (três) meses a fim de assegurar a eficiência, perenidade e qualidade da execução e possibilitar o controle fidedigno da necessidade de novas aplicações e limpezas par a manutenção da saúde e segurança dos servidores e público em geral.
- Exigência de comprovação de capacidade técnica – operacional: Apesar da necessidade se caracterizar como serviço comum isto porque é amplamente utilizada pelo mercado em geral com características usuais e de fácil descrição, a prestação do

serviço é regulamentada por órgãos de classe e exige conhecimento técnico específico e equipamentos adequados à atividade. Por isso, será necessário apresentar registro em conselho de classe competente com indicação do responsável técnico, certificação de registro em conselho competente do responsável técnico, atestado de capacidade técnica com quantitativos mínimos de até 50% das parcelas de valor significativo.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

Após minuciosa análise técnica, verificou-se que não existem contratações correlatas ou interdependentes que condicionem a viabilidade deste objeto. A solução proposta é autossuficiente para atender à demanda do CODEMM de forma isolada.

15. ATESTADO DE EXEQUIBILIDADE E PARECER CONCLUSIVO

Com fulcro nos levantamentos técnicos, econômicos e jurídicos realizados neste estudo, evidenciou-se que a contratação de empresa qualificada para a execução de atividades voltadas à manutenção, proteção e conservação de ambientes, incluindo ações preventivas e corretivas, com disponibilização de insumos, ferramentas e equipamentos adequados é a alternativa que melhor atende ao interesse público.

A solução revela-se indispensável para a continuidade administrativa, apresentando a melhor relação custo-benefício e mitigando riscos operacionais.

Diante de todo o exposto, declara-se a VIABILIDADE técnica e econômica da contratação pretendida.

Carmópolis de Minas- MG, XX de março de 2026.

MÉRITON BALDUINO ALVES
Diretor Executivo

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XX/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

Aos dias do mês de.....do ano de 2026, nesta cidade de Carmópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado o Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios Mineiros – CODEMM, com sede na xxxxxxxxxxxx/MG, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxx, presidente do Consórcio, brasileiro, estado civil , CPF xxxxxxxx – RG xxxxxxxx Residente e Domiciliado xxxxxxxxxxxx, Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios Mineiros – CODEMM, e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES como Municípios Consorciados (Nomes dos Municípios participantes.), doravante denominados ÓRGÃO GERENCIADOR/ÓRGÃO PARTICIPANTE, e, de outro lado, a empresa , pessoa jurídica de direito privado, sediada na , no Município de , Estado de..... , cadastrada junto ao CNPJ nº , neste ato representado pelo Sr(a)..... , portador(a) da Cédula de Identidade RG nº..... , inscrito(a) no CPF Nº, doravante denominada DETENTORA, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Edital referido, a proposta da DETENTORA, e as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Registro de preços destinado à futura e eventual contratação de empresa especializada na execução de atividades voltadas à manutenção, proteção e conservação de ambientes, incluindo ações preventivas e corretivas, com disponibilização de insumos, ferramentas e equipamentos adequados, assegurando a continuidade dos serviços considerados essenciais à população, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao CODEMM – Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios Mineiros.

Os quantitativos totais são estimativos e representam a previsão dos itens a serem adquiridos pelos Municípios Consorciados pelo prazo de 12 (doze) meses, não havendo obrigatoriedade de contratação.

A existência de preços registrados não obriga o CODEMM a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa

às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, devendo ainda, a Detentora, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Nos termos da regulamentação da Lei Federal nº. 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CODEMM bem como os Municípios à ele consorciados não serão obrigados a adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os serviços licitados podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, sendo assegurado, no entanto, às detentoras do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada pelos Municípios Consorciados, sendo os membros atuais do CODEMM os seguintes Municípios: Carmópolis; Desterro Entre Rios; Oliveira; Passa Tempo; São Brás do Suaçuí; São Francisco de Paula.

A qualquer tempo, novos municípios poderão se consorciar ao CODEMM os quais poderão solicitar os itens objeto desta Ata de Registro de Preços.

Havendo saldo quantitativo e durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram deste Pregão poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- I Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;
- II Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- III Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do

fornecedor.

A autorização do órgão ou da entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

Os pedidos de adesão deverão ser enviados ao e-mail codemmconsorcio@gmail.com.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ARP.

O quantitativo decorrente das adesões, não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o CODEMM.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo prestador de serviços das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CODEMM.

CLÁUSULA IV – DO PREÇO

O preço registrado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS em epígrafe, são os constantes da tabela abaixo:

CLÁUSULA V – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO

A Contratada fica responsável pelo efetivo acompanhamento das flutuações normatizadas dos serviços e itens, devendo requerer o imediato realinhamento dos preços, quando houver alterações normatizadas, por meio de requisição devidamente instruída para o CODEMM, sempre na efetivação do equilíbrio econômico-financeiro.

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021 ou;
- II. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a Detentora deverá fornecer a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços (notas fiscais ou outros que comprovem o desequilíbrio).

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do Termo de Referência, obriga-se, ainda, a Vencedora a:

Informar e manter durante o período de vigência do contrato: e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Consórcio, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** constante do Edital.

Executar os serviços licitados, no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, em conformidade com o que trata o Termo de referência.

O pedido de prorrogação de prazo para execução dos objetos somente será conhecido pelo Município Contratante, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor indicado pelo Município Contratante, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

Informar ao Contratante da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a execução dos serviços a contento e dentro do prazo estabelecido.

Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CODEMM ou ao município contratante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

A Ata de Registro de Preços, bem como os direitos e obrigações dela decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros

Em tudo agir segundo as diretrizes do Consórcio.

Demais obrigações estão definidas no Edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do art. 104 da Lei nº 14.133/21.

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto desta Ata de registro de preço;

Emitir as ordens de fornecimento ao Fornecedor contratado, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Fornecedor Registrado;

Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e neste Instrumento;

Responsabilizar-se pela fiscalização, conferência e acompanhamento da entrega do objeto por meio de indicação de um funcionário do CODEMM designado para o acompanhamento e execução do objeto contratado.

Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA VIII – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZO E PAGAMENTO

A prestação dos serviços seguirá todas as condicionantes previstas neste Edital durante toda a vigência contratual.

A execução dos serviços será realizada de acordo com a necessidade do órgão, de forma parcelada, com início em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento formal da Nota de Empenho ou Ordem de serviço.

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Os serviços deverão ser realizados em horários após o expediente ou finais de semana, conforme cronograma de realização de serviços acordado e aprovado pela demandante.

A entrega deverá ser realizada de acordo com a demanda do Consórcio ou de cada Município Consorciado, em local, dia e horário a ser definido pelo órgão solicitante.

Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da detentora da Ata.

É de responsabilidade da detentora da Ata pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços a ela adjudicados, tais como: encargos sociais, trabalhistas e fiscais e impostos, taxas, dentre outros.

Será responsabilidade da empresa contratada fornecer todos os produtos, equipamentos,

ferramentas e materiais necessários para a execução completa dos serviços. A empresa deve usar apenas materiais de boa qualidade, como tela em polietileno de malha quadrada 1x1cm que possua proteção UV, gel, pó químico, inseticidas e iscas, de acordo com o tipo de praga ou vetor a ser combatido. Todos os produtos devem ser reconhecidos, atestados e aprovados pelos órgãos de controle sanitário Federal, Estadual e, quando aplicável, Municipal.

Executar o serviço quando solicitado no preço registrado, no prazo e na forma estipulada na proposta, mantendo a qualidade do mesmo.

O pagamento será efetuado pelo Município contratante, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Os pagamentos somente serão realizados mediante a efetiva prestação dos serviços nas condições estabelecidas e a entrega da Nota Fiscal ou fatura diretamente ao Gestor do Contrato, que somente a liberará para pagamento, após atestar a execução dos serviços.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal;

Caso a licitante vencedora seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte — SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Em sendo identificado qualquer divergência na nota fiscal/fatura ou no relatório, os mesmos serão devolvidos à Contratada para que sejam feitas as correções ou esclarecimentos necessários, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação dos documentos, desde que devidamente sanado o vício;

O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes;

Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município, plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma;

Para que os pagamentos possam ser efetuados, a contratada deverá apresentar, junto a nota fiscal de produtos/serviços, a seguinte documentação: Documentos comprobatórios da regularidade fiscal e regularidade trabalhista;

O Consórcio, incluindo os seus municípios, reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

Não será permitido pagamento antecipado (Artigo 145 da Lei 14.133/21).

CLÁUSULA IX – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente dos Municípios Consorciados.

Por se tratar de registro de preços, o empenho de dotações orçamentárias suplementares, ou dotações referentes ao próximo exercício, não caracteriza alteração contratual, podendo ser registrado por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento consoante faculdade incerta.

CLÁUSULA X – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

- I. Multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- II. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

- I. Multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- II. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

- I. Multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- II. Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

- I. Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

- I. Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- I. Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- II. Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- I. Multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- II. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CLÁUSULA XI – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo CODEMM ou Municípios Consorciados consoante o disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021 ficando sob responsabilidade do Consórcio ou seus Consorciados, a conferência quanto ao controle de quantidade e qualidade dos serviços prestados pela empresa.

O recebimento do objeto se dará da seguinte forma:

- I. Os serviços serão recebidos provisoriamente no ato da comunicação do adjudicatário, informando o término ou conclusão da execução dos serviços, pelos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste instrumento.
- II. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação e comprovação de que a prestação de

serviços está de acordo com o solicitado neste termo de referência.

A fiscalização dos serviços desta ata ficará sob responsabilidade do CODEMM ou Municípios Consorciados, desde já devidamente designados para este fim.

CLÁUSULA XII – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

Ficam autorizados aditivos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, nos termos do acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA XIII - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

- I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133, de 2021 ou;
- II. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de até 10 (dez) dias úteis após seu protocolo.

Durante o período de análise do pedido, o Fornecedor registrado é obrigado a continuar com a execução do objeto pelo preço pactuado.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A inexecução total ou parcial dos serviços, objeto desta Ata ou, quando a proposta deixar de

ser vantajosa para o CODEMM e seus Municípios Consorciados ensejará o cancelamento do presente instrumento, sem que desse fato decorra multa para a CODEMM.

Na hipótese de cancelamento desta ata, o CODEMM poderá firmar nova Ata com os licitantes remanescentes pelos preços registrados

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços em epígrafe, a proposta da empresa retro qualificada, classificada em primeiro lugar no certame supramencionado, anexos do Edital respectivo e todos os documentos listados no item 27.18 do Edital.

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Para os casos omissos ou dúvidas na interpretação do presente instrumento, aplicar-se-á a Lei nº. 14133/21, e na hipótese de omissão por parte desta Lei, é de se resolver a omissão pela aplicação supletiva dos princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado contidos nos Artigos. 481 e seguintes do Código Civil.

Fica eleito o foro da cidade de Comarca de Carmópolis de Minas/MG, sede do CODEMM, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela resultantes (Endereço do CODEMM: Av. Avelino Faleiro, nº 670 – Carmópolis de Minas/MG), com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e data

Presidente

Representante Legal do Fornecedor

ANEXO IV

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

CONTRATO Nº /2026

PARTES:

CONTRATANTE:

O Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios Mineiros - CODEMM, inscrito no CNPJ sob o nº 55.071.775/0001-40, sediado na Avenida Avelino Faleiro, nº 670, Carmópolis de Minas / MG, CEP: 35.534-000, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr., portador do CPF nº, RG:, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:

_____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____.

Têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do **Processo Administrativo nº. 016/2026, Pregão Eletrônico nº. 016/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na execução de atividades voltadas à manutenção, proteção e conservação de ambientes, incluindo ações preventivas e corretivas, com disponibilização de insumos, ferramentas e equipamentos adequados, assegurando a continuidade dos serviços considerados essenciais à população, em atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao CODEMM.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Processo Administrativo 016/2026 bem como a ata de registro de preços nº 016/2026 e demais anexos que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O Contrato alcança o montante total de R\$....., conforme quantitativos e preços abaixo:

2.2 O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, conforme art. 125 da Lei Federal nº 14/133/2021.

2.3 Serão incorporados ao contrato, mediante Aditamento todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 O presente instrumento terá vigência até _____, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

3.2 Os prazos de vigência e de execução poderão ser prorrogados na forma do artigo 111 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO

4.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado conforme o que estabelece a Ata de Registro de Preços nº/2026.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

5.1 As condições de reajustamento constam na Ata de Registro de Preços nº/2026.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Além de observar todas as normas e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2026 e seus anexos, incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, executar, com eficiência, pontualidade e qualidade, o objeto contratual; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes do fornecimento do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 À Contratante compete as obrigações constante na ARP nº/2026, bem como efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido no Edital e na ARP, e ainda acompanhar a execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 O contrato celebrado poderá ser rescindido conforme estabelecido na Ata de Registro de Preços nº/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** serão aplicadas as sanções constantes na ARP nº/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 016/2026, Processo Licitatório nº 016/2026.

12.2 Para os casos omissos ou dúvidas na interpretação do presente instrumento, aplicar-se-á a Lei nº. 14133/21, e na hipótese de omissão por parte desta Lei, é de se resolver a omissão pela aplicação supletiva dos princípios da Teoria Geral dos contratos e as disposições de Direito Privado contidos nos Artigos. 481 e seguintes do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

- I. Unilateralmente pela Administração:
 - a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
 - b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
- II. Por acordo entre as partes:
 - a) quando necessária a modificação do modo de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
 - b) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação pela execução dos serviços;
 - c) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato

13.2. A solicitação de alteração de preços visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser formalizado por escrito e devidamente motivado e justificado, devendo ainda o Fornecedor Registrado comprovar o aumento ou redução dos preços.

13.3. A resposta para o pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 10 dias úteis após seu protocolo.

13.4. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO DE CONTRATO

14.1 A gestão dos contratos será desenvolvida pela Autoridade Municipal responsável pela demanda de contratação e/ou adstrito a unidade gestora do contrato, admitida a delegação conforme estabelecer ato próprio e específico, para exercício das funções estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto;

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

15.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Carmópolis de Minas/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

Presidente

Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:



Consórcio de Desenvolvimento
dos Municípios Mineiros

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

Pregão Eletrônico:/26	Data Abertura:	Horário:
Nome da Empresa/ Razão Social:		
Endereço eletrônico:		
E-mail:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ Nº:	Fone:	Inscrição Estadual:

Dados Bancários para pagamento: Banco: - nº / Agência: / Conta Corrente: _			
Dados da pessoa que assinará a Ata de Registro de Preços: Nome: Cargo: RG nº: CPF nº: Endereço residencial completo: E-mail institucional: E-mail pessoal: Telefone(s):			

LOTE 1 – Serviços de manejo de pombos, controle de pragas e limpeza de forro					
ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Manejo de pombos: Instalação de tela anti-pássaro de polietileno malha 1 cm x 1 cm, incluindo o	13.000	M²	R\$	R\$

	fornecimento de material e mão de obra.				
2	Serviço especializado de limpeza e higienização de forro, com garantia de 3 meses, incluindo material e mão de obra.	291.429	M²	R\$	R\$
3	Serviço de dedetização, desratização e descupinização em áreas internas e externas com garantia de 3 meses, incluindo material e mão de obra.	1.068.574,36	M²	R\$	R\$
Valor Total do Lote					R\$

LOTE 2 – Serviços de Limpeza e desinfecção de Caixa d'água					
ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	VL. UNIT	VL. TOTAL
1	Serviço especializado de limpeza e desinfecção de Caixa d'água até 1.000L	500	UND	R\$	R\$
2	Serviço especializado de limpeza e desinfecção de Caixa d'água de 2.000 até 5.000L	240	UND	R\$	R\$
5	Serviço especializado de limpeza e desinfecção de Caixa d'água de 10.000L até 30.000L	140	UND	R\$	R\$
Valor Total do Lote					R\$

Valor Total da Proposta R\$: _

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Declaro que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias ao cumprimento total do objeto da presente licitação, sem qualquer ônus para o CODEMM ou seus Municípios Consorciados, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o Fornecimento do objeto da presente licitação.

Local....., ... de de 2026

Nome

Cargo/Função

Representante Legal da Empresa.....

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 016/2026, que atendem aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei n.º 14.133 de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local....., ... de de 2026

Nome

Cargo/Função

Representante Legal da Empresa.....

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr. (a) [XXXXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 016/2026, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.

Local....., ... de de 2026

Nome

Cargo/Função

Representante Legal da Empresa.....

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OUTRAS COMPROVAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

A Empresa [XXXXXXXXXXXXXX], inscrita no CNPJ sob o n.º [XX.XXX.XXX/XXXX-XX], com sede na [XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX], por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) [XXXXXXXXXXXXXX], portador(a) do CPF n.º [XXXXXXXXXXXXXX], DECLARA para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º 016/2026 sob as penas da lei que:

- a) inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame;
- b) não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, IV, da Lei Federal nº 14133/21;
- c) que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, uma vez que cumpre as disposições impostas pelo inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal;

Local....., ... de de 2026

Nome

Cargo/Função

Representante Legal da Empresa